



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 02 de maio de 2022.

Circular Interno nº 143/2022

Ao Setor de licitações e contratos**SEFAZ**

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa eventual aquisição de **aparelho celular tipo Smartphone**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	05

Atenciosamente,

Luis Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de maio de 2022.

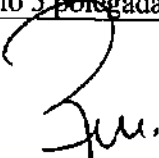
Circular Interno nº 090/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	07


Paulo José de Macedo Souza

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de maio de 2022.

Circular Interno nº 045/2022

Ao Setor de licitações e contratos**SEFAZ**

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual - SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	01

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Mun. de Planej. e Gestão Urbanística
(Interino)



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 04 de maio de 2022.

Circular Interno nº 046/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, para atender as necessidades Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	01


Carlos Járques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 04 de maio de 2022.

Circular Interno nº 047/2022

À SEFAZ

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa eventual aquisição de **aparelho celular tipo Smartphone**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	01

Patrick de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 05 de maio de 2022.

Circular Interno nº 102/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual Contratação de empresa eventual aquisição de **aparelho celular tipo Smartphone**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	20


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 06 de maio de 2022.

Circular Interno nº 079/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	10

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 09 de maio de 2022.

Circular Interno nº 064/2022

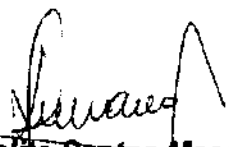
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	02

Atenciosamente,


Joselito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 09 de maio de 2022.

Circular Interno nº 061/2022

À SEFAZ

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho – BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	03

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 09 de maio de 2022.

Circular Interno nº 151/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à **Contratação de empresa eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	50

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
 Secretaria de Fazenda e Administração
 Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR		
				UNITARIO	TOTAL	
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 32G, Câmera, Ram 2GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual - SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	und	50	899,00	44.950,00	
VALOR TOTAL:						
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: E-MAIL DA EMPRESA: TELEFONE DA EMPRESA: LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: MAT: SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N. Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com						
<i>A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.</i>						

Ananda
 (74) 98805-1541
 Loasur Eletro
 3613-7697

40.841.122-0099-74
080264302
MASTER Eletrônica de Brinquedos Ltda
 Rua Rui Barbosa, 5/6 Centro
 45.100-000 - UBAZEIRO-BA

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
 Secretaria de Fazenda e Administração
 Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 32G, Câmera, Ram 2GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual - SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	und	50	699,00	

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

33.041 260/1413-02

Município de Sobradinho - BA

Centro - Sobradinho - BA

JUN 25 2014 - BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

Uonolutor Bui no

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

OBJETO: Eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 32G, Câmera, Ram 2GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	und	50	1.099,00	54.950,00

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

(44) 9 8825-5031
RAZLE R. FERMINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000014

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Fazenda e Administração.

OBJETO: Eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor A: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 40.841.728/0099-74

Fornecedor B: VIA VAREJO S/A

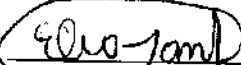
CNPJ: 33.041.260/1413-02

Fornecedor C: CASAS FREIRE.COM COMÉRCIAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 00094.907/0017-24

01	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual - SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	R\$ 899,00	R\$ 699,00	R\$ 1.099,00	R\$ 2.697,00	899,00	50	44.950,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:								44.950,00

Sobradinho-Bahia, 16 de maio de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

(ETP)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da Secretaria de Fazenda e Administração que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão legal contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014, e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais nº. 3.555/00 e 7.892/1 e, demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas.

Faz-se necessária a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de expediente visando a necessidade de agilizar a comunicação e conectividade via smartphone no que se refere as atividades de gestão nos setores. Contribui para acesso remoto de qualquer local do município, contribuindo assim para otimização dos serviços, uma vez que será possível a solicitação de demandas corriqueiras, e/ou urgentes troca de mensagens e ligações em tempo real sem a necessidade de deslocamento do servidor de uma unidade para outra.

Os serviços são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002". *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Assim sendo, foi realizada pesquisa entre empresas do ramo pertinentes na região, conforme dados abaixo apresentados.

Fornecedor A: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA	CNPJ: 40.841.728/0099-74
Fornecedor B: VIA VAREJO S/A	CNPJ: 33.041.260/1413-02
Fornecedor C: CASAS FREIRE.COM COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	CNPJ: 00094.907/0017-24

01	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	R\$ 899,00	R\$ 699,00	R\$ 1.099,00	R\$ 2.697,00	R\$ 899,00	50	R\$ 44.950,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:								44.950,00

Resultando no valor estimado da contratação de R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa para Contratação de empresa para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

secretarias do Município de Sobradinho/BA, por um período de 12 meses.

7. PARCELAMENTO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras e os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, por se tratar de objeto divisível, vislumbramos, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, devendo ser adotado no certame o critério de julgamento por item, em virtude da necessidade de individualização do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa para **eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone**, almeja-se a otimização dos serviços, uma vez que será possível a solicitação de demandas corriqueiras, e/ou urgentes troca de mensagens e ligações em tempo real sem a necessidade de deslocamento do servidor de uma unidade para outra.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, **aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**

ETAPA 2 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução do fornecimento, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe do Setor de T.I

RISCO 02 - Atraso na conclusão da Contratação	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário acarretará atraso nas atividades realizadas nas diversas secretarias do município, sendo essencial o uso de celular para otimização dos serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Divisão de Contratos e Convênios, Assessoria Jurídica da PMS, Departamento de Contabilidade/SEFAZ, Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Preparação dos profissionais e rotinas para agilidade nas respostas.	Equipe do Setor de T.I

RISCO 03 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos fornecimentos prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a sua vigência.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12. ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

12.1. Integrante Técnico

Nome: João Gabriel Marinho Lopes da Silva

Matrícula: 13252

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição pretendida e necessária. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 16 de maio de 2022.

João Gabriel Marinho Lopes da Silva

Técnico de T.I do Município

Matrícula: 13252

12.1.1. Integrante requisitante

Nome: Luiz Nery da Cunha Junior

Matrícula: 13416

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 16 de maio de 2022.

Luiz Nery da Cunha Junior

Secretário de Fazenda e Administração

Matrícula: 13416

12.1.2. Representante do Setor de Compras

Nome: Juliana Silva Cruz Melo

Matrícula: 14147

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 16 de maio de 2022.

Juliana Silva Cruz Melo

Setor de Compras

Matrícula: 14147



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 17 de maio de 2022.

Circular Interno nº 160/2022

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a **Contratação de empresa para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA**, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	50	R\$ 899,00	R\$ 44.950,00

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição justifica-se tendo em vista que a necessidade de agilizar a comunicação e conectividade via smartphone no que se refere as atividades de gestão nos setores. Contribui para acesso remoto de qualquer local do município, contribuindo assim para otimização dos serviços, uma



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

vez que será possível a solicitação de demandas corriqueiras, e/ou urgentes troca de mensagens e ligações em tempo real sem a necessidade de deslocamento do servidor de uma unidade para outra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito**

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Tur. Cult. e Esporte

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. Da sec. de educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 / 04 / 15 / 19

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Projeto/Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut. e ampliação de unid. básicas de saúde

2.021 – Ações de assistência hospitalar e ambulatorial

2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das ações de atenção básica

2.026 – Gestão do programa de assistência farmacêutica

2.028 – Gestão das ações de vigilância epidemiológica

2.051 – Gestão das ações de média e alta complexidade

2.076 – Gestão das ações de outros prog. Fundo a fundo

2.080 – Ações de assist. hospitalar e ambulatorial especialidades

ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção das sec. municipal de assistência social

2.030 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00, 29

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**14. DO REAJUSTE:**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

10.2. . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**20.1. Preço máximo aceitável:**

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

 $30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho/BA, em 17 de maio de 2022.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração



000034

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a Contratação de empresa para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 160/2022/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 18 de maio de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, visando a contratação de empresa para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 160/2022/SEFAZ, nos recursos, a saber:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Tur. Cult. e Esporte

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. Da sec. de educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 / 04 / 15 / 19

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut. e ampliação de unid. básicas de saúde

2.021 – Ações de assistência hospitalar e ambulatorial

2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das ações de atenção básica



000036

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 2.026 – Gestão do programa de assistência farmacêutica
- 2.028 – Gestão das ações de vigilância epidemiológica
- 2.051 – Gestão das ações de média e alta complexidade
- 2.076 – Gestão das ações de outros prog. Fundo a fundo
- 2.080 – Ações de assist. hospitalar e ambulatorial especialidades

ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção das sec. municipal de assistência social

2.030 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00, 29

Sobradinho (BA), 18 de maio de 2022

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 - Pág.3 - Ano X - Nº 1881

000037



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia | Fone: (074) 3538-3030





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 075/2022
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 022/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 075/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) tombado sob o nº. 022/2022, destinado a selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 160/2022/SEFAZ, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 19 dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000039

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022

(Processo Administrativo nº XX/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2022

Horário: XX:XX hrs

Local: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início de acolhimento de propostas dia XX/XX/2022
Propostas recebidas até as XXhXXmin do dia XX/XX/2022
Início da sessão de disputa de lances às XXhXXmin do dia XX/XX/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ;

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.9.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 Informações Complementares:

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



000056

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15 DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.edital@gmail.com, ou por petição dirigida ou na Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

23.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, XX de XXXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira – PMS

Decreto nº. XX/2022



000066

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	50		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

A referida aquisição justifica-se tendo em vista que a necessidade de agilizar a comunicação e conectividade via smartphone no que se refere as atividades de gestão nos setores. Contribui para acesso remoto de qualquer local do município, contribuindo assim para otimização dos serviços, uma vez que será possível a solicitação de demandas corriqueiras ,e/ou urgentes troca de mensagens e ligações em tempo real sem a necessidade de deslocamento do servidor de uma unidade para outra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.03 – Secretaria Mun. De Convênios

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Convênios

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Tur. Cult. e Esporte

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. Da sec. de educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01 / 04 / 15 / 19

ORÇAMENTO: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.007 – Const., Ref., Manut. e ampliação de unid. básicas de saúde

2.021 – Ações de assistência hospitalar e ambulatorial

2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das ações de atenção básica

2.026 – Gestão do programa de assistência farmacêutica

2.028 – Gestão das ações de vigilância epidemiológica

2.051 – Gestão das ações de média e alta complexidade

2.076 – Gestão das ações de outros prog. Fundo a fundo

2.080 – Ações de assist. hospitalar e ambulatorial especialidades

ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção das sec. municipal de assistência social

2.030 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00, 29

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;



000071

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
 - d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
 - d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
 - d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;



000079

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



000080

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022

ANEXO II.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.		50		



000081

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, Processo Administrativo 075/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/xx, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto é o registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000083

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



000036

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



000087

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 022/2022 e Processo Administrativo 075/2022, por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

022/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



000093

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000095

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



000096

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação visando a contratação de empresa para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 160/2022/SEFAZ.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 075/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônico (SRP) sob o nº. 022/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 19 de maio de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 004/2022



000098

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP). SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR.
APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0022/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA", que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão eletrônico – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 19 de maio de 2022.

FABRÍCIO DE AGUIAR MARCULA
Procurador Geral do Município
Decreto nº 028/2022


HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



000099

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022

(Processo Administrativo nº075/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/06/2022

Horário: 14:00 hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 20/05/2022
Propostas recebidas até as 13h30min do dia 01/06/2022
Início da sessão de disputa de lances às 14h00min do dia 01/06/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ;

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



000102

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



000104

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



000107

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



000112

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.9.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



000115

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 Informações Complementares:

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



000117

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15 DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



000123

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.edital@gmail.com, ou por petição dirigida ou na Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

23.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

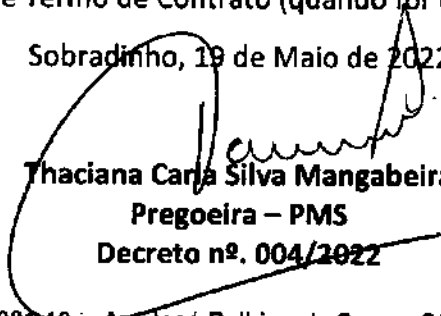
24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, 19 de Maio de 2022


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira – PMS
Decreto nº. 004/2022



000126

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual - SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	50		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

A referida aquisição justifica-se tendo em vista que a necessidade de agilizar a comunicação e conectividade via smartphone no que se refere as atividades de gestão nos setores. Contribui para acesso remoto de qualquer local do município, contribuindo assim para otimização dos serviços, uma vez que será possível a solicitação de demandas corriqueiras ,e/ou urgentes troca de mensagens e ligações em tempo real sem a necessidade de deslocamento do servidor de uma unidade para outra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.03 – Secretaria Mun. De Convênios

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Convênios

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Tur. Cult. e Esporte

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00



000126

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. Da sec. de educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01 / 04 / 15 / 19

ORÇAMENTO: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.007 – Const., Ref., Manut. e ampliação de unid. básicas de saúde

2.021 – Ações de assistência hospitalar e ambulatorial

2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das ações de atenção básica

2.026 – Gestão do programa de assistência farmacêutica

2.028 – Gestão das ações de vigilância epidemiológica

2.051 – Gestão das ações de média e alta complexidade

2.076 – Gestão das ações de outros prog. Fundo a fundo

2.080 – Ações de assist. hospitalar e ambulatorial especialidades

ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção das sec. municipal de assistência social

2.030 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00, 29

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;



000186

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000137

- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
 - d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
 - d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
 - d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000138

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000109

- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000140

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2022

ANEXO II.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.		50		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000141

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO – BA.**

N.º

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, Processo Administrativo 075/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/xx, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto é o registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000142

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000143

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000144

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000145

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000146

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000147

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 022/2022 e Processo Administrativo 075/2022, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000148

022/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000149

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000150

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000151

- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000152

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000153

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000154

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000155

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



000156

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

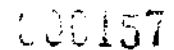
Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2022

N° PROC. ADM. 075/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA e tendo como autoridade RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 44.950,0000

OBJETO DO PROCESSO

Eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Para demais informações contate via e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com, telefone: 7435383030 ou acesso pelo link: [https://bilcompras.com/Process/ProcessView?](https://bilcompras.com/Process/ProcessView?Param1=%5B%7C%5DUAW6UGmw5xRv8cHssnOfQarhE4nP8NTUQ3g4chZSsvCwwd4b1wbl9Sav2lW0vyYdrLX8XRDIjSc7z%2FkoGh3IEOnOEONKxc_9QCvs6IIEkr%3D)

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

SOBRADINHO-BA - 25/05/2022



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 2147
BAHIA - 19 de Maio de 2022 - Quinta-feira

000156

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 073/2022. PE (SRP) nº. 020/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual aquisição de caminhas empilháveis e assessorios, visando assegurar o bem-estar dos alunos das Creches do Sistema Municipal de Ensino em Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bli.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 01/06/2022 às 09:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 - Whatsapp do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 075/2022. PE (SRP) nº. 022/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bli.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 01/06/2022 às 14:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 - Whatsapp do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 076/2022 PP (SRP) nº. 016/2022. Objeto: Selecionar proposta destinada a contratação de pessoa física/jurídica para eventual fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA. **Abertura:** 01/06/2022 às 11h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. **Informações:** (74) 98843-8456 - WHATSAPP do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL

IN PUBLICA
EINLEZT 19042013
000182

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 2174
BAHIA - 02 de Junho de 2022 - Quinta-feira

000155

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE RESULTADO

A CPL da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna público que, em virtude da ausência de interessados o resultado do julgamento referente ao Processo Administrativo nº. 076/2022, que trata da Licitação na modalidade PP (SRP) nº 016/2022, cujo objeto é selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA, foi considerado DESERTO, em 01/06/2022 às 11h00min. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 07 AO CONTRATO Nº. 130/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR EDJAN JOSÉ DE SÁ. ASSINATURA: 01/06/2022. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S 03, Rua 06, nº 12, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª. **Gonçala Alves da Cruz**, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 1º de setembro de 2022. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Cláusula Terceira - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 1º de junho de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 122/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA. ASSINATURA: 01/06/2022. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S 15, Rua 02, nº 03/A, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª. **Clauzineide Balbina dos Santos**, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 1º de setembro de 2022. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 900,00 (novecentos reais). **Cláusula Terceira - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 1º de junho de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ALTERAÇÃO DE EVENTO – PE (SRP) nº 022/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna público que em virtude de desconexão no dia da abertura da sessão (01/06/2022), fica designado o dia 15/06/2022 às 09h00min o PAD nº. 075/2022 – PE (SRP) nº 022/2022 como nova data de abertura. **Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bli.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 15/06/2022 às 09:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: sobradinho.edital@gmail.com e na Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Administrativo Nº 075/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 19/05/2022 16:28:47

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 899,00
---------	------------	-------------	-------------------

Descrição: Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JACUIPE CELL LTDA	sansung / Galaxy A03 64GB Preto 4G	899,00
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTILASER / P9158	1.036,81
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	PHILCO / Philco/ Hit P12	1.295,00
CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	MULTILASER / G MAX 2	1.127,50
ULTRA LICITACOES LTDA	philco / hit p10	899,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ULTRA LICITACOES LTDA

Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc87d8cd8c4a48c5bcfc936471606d22.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f79bed717b3e40dd84c7721030225403.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62743ce1bc61404c93c2c02f6f7b2512.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/493ae269387e4a7b98ee199377258775.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/193d34080b774630a71bfc727cee332d.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1978782631b14c0faa81c4a46924027d.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4076285bddaa406086dbd2f504a0d194.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dd718b33a454bd2bac6320f8555db7f.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9aacab8d2d6b4119b53a111ed5bef5ae.pdf	
Horário: 14/06/2022 16:52	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/024de73367da4f6eac95c0e264f24a9.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ae55ff507e44c6f8ba9c83a477cf350.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c236083c897e40cd8bed5fc8afc197d5.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a833b2645ec44ca795e20b66ef3f5af5.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1d744fa5e51456e8183e1d290997b05.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e2d55403da94a6999890017f448dac1.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0ad1ff634474bef919b70add2d71316.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95a42edb6e064342b68e99bb60c25854.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5b63e85ee1b43b29e25bcd1f5e98a5a.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8ab2c810dba4ccca73ed78a55d7d034.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ccc2e16b6714696886cacc82fd065c.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d5e13732780439aa1aa848d0fe0980a.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41000df1e6a94a6f8ddb7b441336140b.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33c9081883d6442e896e99a4973b7858.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94047750a33140dffa855e40835c4f4c.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4df6e59961404a6dad5158282bf7b65.pdf>
Horário: 14/06/2022 16:52 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62fba6253ae4cea89d8dde438b708ce.pdf>

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/608e9712fc7444b5867db87b604f15a0.pdf>
Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d69d1fa15214ece862a0d3c8a11c839.pdf>
Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d710c82f398d4023b0751d3bd2766e09.pdf>
Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e9c209d10e247ccb4985df1054f2a04.pdf>
Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/735798f837d54288bdeb4710d484323c.pdf>
Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/346397cc2733412c89f1ae2982ee21a9.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd7471edd1eb450aa6fed5235b01533b.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f1c7459195e46569ca677163f4d4a14.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dc695f601b646ddb6b8383c768f6636.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcd226575f0341a8bd7d0b7dd12fbdcb8.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b56052f07e34ee1b8afe557dbb79f57.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/103bd6a2a5844b229aa2b49a0859e478.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23555959dd3d4c3fb6e6f471e910365c.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d57c85b8977846299c8cb94168bccdd7a.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab009c3039a64a12aafd8246d215874e.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a2451a8c0fb44468d2601f16b88f41e.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4944634bd5ec4a69aa9ac886d90c5561.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5bb93c49dee4f348d64f0e703e0902e.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a50f32f3e034aefb8648b14420a79b7.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f4c1f3ca4854a118e6c32c6505d313d.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0283600e74f6407e83e345ca106dae14.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecdd9bcf37ba491484f207e3ea38a3af.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d38b1b570ef342f0810ef749f2f0dcb2.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee96601c6f0d4879b0ee00cb728d3b7e.pdf>

Horário: 01/06/2022 11:41 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9dfe19be5df4e26a38fc2264822fbba.pdf>

COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6181f12918540cb8ad129e4584d0847.pdf>

Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d77a2ccb06c4368abbbec0da2b9b5ef.pdf>

Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5da0b1ac5d9f49ed95e7f583cee5acb4.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62748ea8202443e580944e777b8b9d47.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ad01bed8b0d4682a11c6dd338b9c5a0.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cbdd7a7a22c464a9d00a20c0132d5ff.zip>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/631bd06687c34c8da2b4fc53c85bb7d2.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/076cb174711244fba09c9df305610a3b.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/526db00aeb5a47a1a0f6d80e24cf09b9.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb44292a4881424baa500e76c5ef6d82.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a6f6987da2f4bc1b2553299ffc58137.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09850b69933f46af9fb27931fdd3816d.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b306c95a3ae5444fbb7b52090533afa.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bf7345773ac4a24a9af4bf643c7cb8a.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4313cc13a5d8495ba83f5b6a8317955d.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb7068ab69f34049b66941fdd506bd17.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17b88ab2d7ae4259b15ce2d39b264bae.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c717e48b78e4630a3bfa5f31ac8224f.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53e063ef6c3444e598b8a35f973e014f.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b553efeadf9642a5838306f775013e0e.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44f76e962c844bc3bd31cf04e878cac1.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfb2de1d86204ec0bf905b98ecec201d.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e612af155b2445a7bc42898bbc39d6a7.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97c0d9cf428648dc86bc89dd050947d6.pdf>
Horário: 31/05/2022 18:09 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b528978e01b04bdb972895793ff12f6c.pdf>

CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea49b18e55614cf28bb65cb3106b9414.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b359975279b14eb3a2646b2f94dd496b.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f67418f2936b47b1aee0f4bff942b7cb.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be64ef6f0f514543b1257ba0ec36b2c7.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0ef555eaa004ed0aecd33754c5aacaf.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Cédula de Identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94e6b6c182e14553977bd501e021d704.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34e86189f98c439ebbaccf58ca41b3d53.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33727ac1ebaf4779b803cf2a2637d721.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ae6619771f146039698335e95a4e8e4.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a43cba300f824c9bbc35490c6c2c8b48.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5cdf3163a284c7280881befidf4763f.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa1a17cbb3004e498b66dd58e6f3d46f.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa2050761715488ca1acc2438973fa3e.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f164c23292d4754921384c560f4c43d.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d5a8d8f6a6047509a01727a63e24d0d.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b1e10bca8e94749906653159dc72cc4.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ecf4ac11a724420b5c0cd93e249f856.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25c49ad072574306aba11dae7b57496d.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd7db176d10f44e8b1d1d3b951331797.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8c88975d9d4442aa3089d22c10033fd.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9399c8b92c6242638c72fe89ca19930f.pdf>
Horário: 11/06/2022 12:08 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcb5664f3b8947dd96b8f5815705dd12.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

Horário: 11/06/2022 12:08 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fcd533f6064774857c83cea872bb4f.pdf>

Horário: 11/06/2022 12:08 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa271c97ace04774815668a41b53cb9d.pdf>

Horário: 11/06/2022 12:08 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8151b80bbe0c42a78514ff718c113dcb.pdf>

Horário: 11/06/2022 12:08 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8695d1ff11bc4a0ca6c00fa41f04143c.pdf>

JACUIPE CELL LTDA

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c33659d9e4f441d8622f82bbabdc359.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/179dad6807b247f79ace53ab12a745d6.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b93deb5789f42f4a23ecbb1b29bf7cf.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd105330ac9f40ab824d89e9a45b8daa.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ac967a205a4a2f8d585cb502a80715.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3425a2ce2cca41cfb00b9b9aaccab0cc.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6d2e477d2794a0fb6948fead9459f77.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/caa3ada5d16749e6ac756005ae660b24.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cba44649721643dd8f923fa9b5cc551b.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/996be422f2b3446087c95ae15fef5db6.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/002d5f628f4e453e80f5c72d344c1abe.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/715d52cf762a4d0b907d25e26a2d9def.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/def42fe7d5ae4637bd48dac86aeac31d.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e6c2169da094bfab997ee94c17649d6.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/337ea930d11e467e9f809d65df4fa93c.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e980eca27d4d48f799cb44b481f194c8.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09908b6f2d28427fa35ab318b23eefc5.pdf>

Horário: 04/06/2022 16:54 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/306deffdaeea4fab8a0304337eb8d872.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

Horário: 04/06/2022 16:54 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a63832538bf4c518a500811171c4ef5.pdf>
Horário: 04/06/2022 16:54 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04d8bca71fc948ed91d9e77be8bbb5d9.pdf>
Horário: 04/06/2022 16:54 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45810e35aa1543b187aec0eef58614e5.pdf>
Horário: 04/06/2022 16:54 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2228734c8022483081b0ff270d73d075.pdf>
Horário: 04/06/2022 16:54 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89810a496f4b42bbafa008dd131e9931.pdf>
Horário: 04/06/2022 16:54 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c67c7f2394fa475a95b671143e43d4aa.pdf>
Horário: 04/06/2022 16:54 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eab3af0d9b9246479e0386b6d2461152.pdf>
Horário: 04/06/2022 16:54 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e987a8d88d9f48788e9d6a54a03d50b0.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 04.993.466/0001-96

INSC EST: 057265456

RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 / JACOBINA - BAHIA

INSC MUNICIPAL: 1538000100

FONE: (74) 3621 - 5993

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CONTATO: PAULO EMÍLIO SOUZA PASSOS - EMAIL: corporativo@click.ciavarejo.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PREZADOS SENHORES,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 para registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAMOS QUE:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega;

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos todos os custos que envolvem a perfeita execução do fornecimento, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento;

Que os objetos aqui ofertados atendem aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Que temos pleno conhecimentos do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já o fornecimento na forma exigida por esta Prefeitura;

Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;

DECLARAMOS que acompanha esta Proposta de Preços contendo a descrição, quantidade, marca, preços unitário e total do(s) itens(s) cotados(s), bem como total geral do item por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;

Que o prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Prazo de entrega: Conforme Edital

JACOBINA-BA, 15 de Junho de 2022

SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.10 14:37:05 -03'00'

Silvana de Oliveira Vieira

SOCIA ADMINISTRATIVA

CPF: 637.757.515-72

RG: 03.273.252-08 SSP/BA



000168

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PLANILHA DE PREÇO
LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	MULTILASER	G MAX 2	50	UND	1127,50	R\$ 56.375,00

R\$ 56.375,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZ EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
GARANTIA: 90 dias CONFORME FABRICANTE
VALIDADE DO PRODUTO: CONFORME FABRICANTE

04.983.488/0001-86
CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E
INFORMATICA EIRELI
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 JACOBINA BA

SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Data: 2022.04.10 14:37:30 -03'00'

Silvana de Oliveira Vieira
Sócia Administrativa

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACOBINA
Rua Ezequiel Amâncio de Carvalho, 277 - Jacobina I
Fone: (0**74) 3621-3345 - Fax: (0**74) 3621-3132
E-mail: educacao@jacobina.ba.gov.br

000171

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestamos que a empresa CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.993.466/0001-96, com sede à Rua Coronel Teixeira, 147 - Centro Jacobina/BA nos forneceu e vem fornecendo produtos de expediente, material didático, móveis para escritório e escolar, eletrodoméstico, equipamentos e suprimentos de informática, playground, como também eletro e eletrônico, onde a mesma cumpre satisfatoriamente com os contratos assumidos, e até o momento não há nada que desabone a sua conduta.

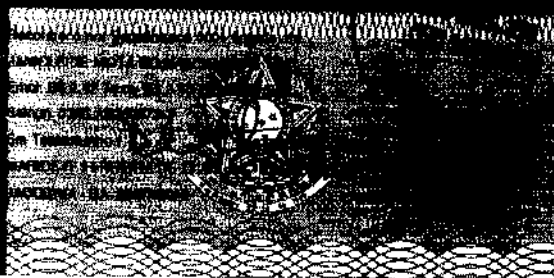
Por ser verdade este documento, segue por mim assinado.

Jacobina/Ba, 29 de julho de 2019

COPIA

Janicleide Mota do Nascimento
Janicleide Mota do Nascimento

Sector de compras



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172203105213613940492>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 172203105213613940492-1
Data: 31/05/2021 08:22:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal: C-AL04161-6-2020



Cartório Azevedo Bastos
Av. José Manoel Estácio Passos - 1145
Bairro: São João, João Pessoa - PB
CEP: 51035-001 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Visiter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 31 de maio de 2021 08:35:20 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2021 18:13:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 172203105213613940482-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Preferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc487c48f1528e49e3cb129fdbdd799904556b6c2ff75f88f8c5c4d665b8322dd81a34df6077221f2c2d045ce041b7e8e376d5d818f7665946b0a88c7632e311



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000173

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 04.993.466/0001-96

PAULO EMILIO SOUZA PASSOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1974, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 682.473.035-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4411031-62, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na 2ª TRAVESSA FLORISVALDO BARBERINO, 190, CASA, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/11/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 637.757.515-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0327325208, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na 2ª TRAVESSA FLORISVALDO BARBERINO, 190, CASA, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.452.861, com sede na Rua Coronel Teixeira, 147, Calçadão, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.993.466/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS ESPORTIVOS, MINIMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR.

CNAE FISCAL

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

*1. S.O. Lima**2. L.P.*

Req: 81700000312610

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97659133 em 04/05/2017
Protocolo 174835086 de 20/04/2017

Nome da empresa **CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** NIRE 29202452861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 88219314938858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000174



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 04.993.466/0001-96

JUCEB

- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACOBINA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO CONSOLIDADO

PAULO EMILIO SOUZA PASSOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1974, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 682.473.035-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4411031-62, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA,

Req: 81700000312610

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97859133 em 04/05/2017
Protocolo 174835086 de 20/04/2017
Nome da empresa CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 29202452861
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 88219314936858
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000175



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 04.993.466/0001-96

JUCEB
11
Fl. Proc.

residente e domiciliado na 2ª TRAVESSA FLORISVALDO BARBERINO, 190, CASA, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/11/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 637.757.515-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0327325208, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na 2ª TRAVESSA FLORISVALDO BARBERINO, 190, CASA, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.452.861, com sede na Rua Coronel Teixeira, 147, Calçadão, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.993.466/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o seu contrato social, para adaptá-lo ao novo Código Civil nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CLICK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. – EPP, com sede e domicílio na Rua Coronel Teixeira nº. 147, Calçadão, Centro, na cidade de Jacobina/BA, CEP 44.700-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto social da sociedade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS ESPORTIVOS, MINIMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR.

Silviana
e

Req: 817D0000312610

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97659133 em 04/05/2017
Protocolo 174835086 de 20/04/2017

Nome da empresa **CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** NIRE 29202452861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 88219314936858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000176



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 04.993.466/0001-96

CNAE FISCAL

JUCEB
21

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve suas atividades iniciada em 26 de março de 2002, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO - O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

PAULO EMILIO SOUZA PASSOS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

r. S. Passos
LP

Req: 81700000312610

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97659133 em 04/05/2017
Protocolo 174835086 de 20/04/2017

Nome da empresa CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 29202452861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 88219314936858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 04.993.466/0001-96

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade passa a ser administrada pelos sócios Paulo Emilio Souza Passos e Silvana de Oliveira Vieira, já qualificados, em conjunto ou isoladamente, neste ato nomeado como administradores, que a representará em todos os seus atos quer em juízo ou fora dele, competindo-lhes o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a ativa e passivamente, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de créditos; exceto na venda de bens patrimoniais, quando será obrigatório a assinatura em conjunto de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES), quando for o caso.

1 Silvana

3 Paulo

Req: 81700000312610

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97658133 em 04/05/2017
Protocolo 174835086 de 20/04/2017

Nome da empresa CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 29202452861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 88219314936858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 04.993.466/0001-96

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

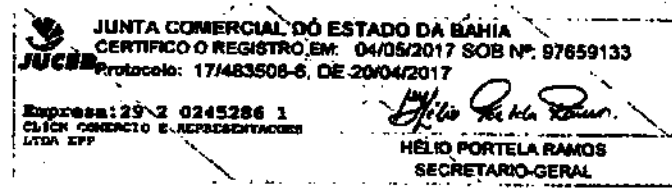
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACOBINA - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACOBINA - BA, 05 de abril de 2017.

PAULO EMILIO SOUZA PASSOS
 CPF: 682.473.035-15

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA
 CPF: 637.757.515-72



Req: 81700000312610

Página 6

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

PAULO EMILIO SOUZA PASSOS nacionalidade brasileira, nascido em 23/10/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 682.473.035-15, Carteira de Identidade RG nº 4411031-62, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na 2ª Travessa Florisvaldo Barberino, 190, Casa, Felix Tomaz, Jacobina, BA, CEP 44.700-000, Brasil.

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 637.757.515-72, Carteira de Identidade RG nº 0327325208, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na 2ª Travessa Florisvaldo Barberino, 190, Casa, Felix Tomaz, Jacobina, BA, CEP 44.700-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.452.861, com sede na Rua Coronel Teixeira, 147, Calçadão, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.993.466/0001-96, resolvem alterar e transformar a **Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual se regerá, doravante, pela presente transformação e **ATO CONSTITUTIVO**, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017 DREI.

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **Paulo Emilio Souza Passos**, detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social totalmente integralizados, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas à sócia **Silvana de Oliveira Vieira**, já qualificada, pelo preço certo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação sobre o ato e a sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL-R\$	CAPITAL %
Silvana de Oliveira Vieira	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Paulo Emilio Souza Passos

✱ *Silvana de Oliveira Vieira*

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **Silvana de Oliveira Vieira**, aos quais serão atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhe representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar e alienar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA QUARTA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (artigo 1011 inciso 1º, da lei nº. 10.406/2002).

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA. O acervo desta sociedade empresária limitada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE.**

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 637.757.515-72, Carteira de Identidade RG nº 0327325208, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na 2ª Travessa Florisvaldo Barberino, 190, Casa,

✓ *Silvana*
✓ *V*

Página 2 de 6



Certifico o Registro sob o nº 29600473842 em 08/01/2020
Protocolo 195109805 de 20/12/2019

Nome da empresa **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI** N.RE. 29600473842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117329748481970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

Felix Tomaz, Jacobina, BA, CEP 44.700-000, Brasil., Constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas, observando, nas omissões as regras previstas para sociedade limitada (art. 980-A, Lei 10.406/02).

DA RAZÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA. A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob o nome empresarial **CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, com sede a Rua Coronel Teixeira nº 147, Calçadão, Centro, Jacobina - BA, CEP: 44.700-000, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e integralizado totalmente pela titular.

CLAUSULA TERCEIRA. A titular tem responsabilidade restrita ao valor de seu capital, mais responde incondicionalmente pela integralização do mesmo.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. Terá por objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS ESPORTIVOS, MINIMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR.

Solange
u

Página 3 de 6



Certifico o Registro sob o nº 29600473842 em 08/01/2020
Protocolo 195109805 de 20/12/2019

Nome da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600473842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117329748481970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

CNAE FISCAL

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-8/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-8/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAÚSULA QUINTA. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

Sofia

✓



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAÚSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, encerrar-se a aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAÚSULA SETIMA. A empresa será administrada pela sua titular Silvana de Oliveira Vieira, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLAÚSULA OITAVA. A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO

CLAÚSULA NONA. Declara a titular da EIRELI, sob as penas da lei, especialmente do artigo 209 do Código Penal Brasileiro, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade registrada.

DO FALECIMENTO DA TITULAR

CLAÚSULA DECIMA. Falecendo ou tomando-se impedido a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou seus sucessores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não sendo possível a participação ou inexistindo interesse

Silvana
u

Página 3 de 6



Certifico o Registro sob o nº 29600473842 em 08/01/2020
Protocolo 195109805 de 20/12/2019

Nome da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600473842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117329748491970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

dos herdeiros ou seus sucessoras, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA. Uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre: aprovação das contas da administração; designação, destituição e remuneração de administradores, se por o caso; modificação deste instrumento; incorporação, fusão e dissolução da empresa ou cessão do estado de liquidação; e, pedido de concordata.

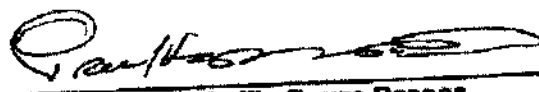
DOS CASOS OMISSOS

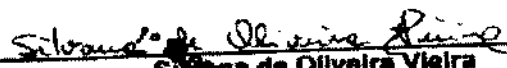
CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA. Este instrumento será regido pela Lei nº. 12.441, de 11/07/2011.

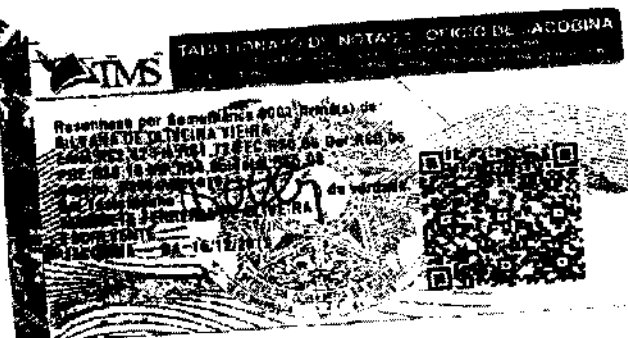
DO FORO

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Jacobina - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Jacobina - Bahia, 12 de dezembro de 2019.


Paulo Emilio Souza Passos
CPF: 882.473.035-15

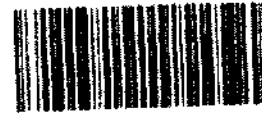

Silvana de Oliveira Vieira
CPF: 37.757.515-72



Certifico o Registro sob o nº 29600473842 em 08/01/2020
Protocolo 195109805 de 20/12/2019
Nome da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600473842
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 117329748481970
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000185



195109805

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	195109805 - 20/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600473842

CNPJ 04.993.466/0001-96

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600473842 DE 08/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/01/2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600473842 em 08/01/2020

Protocolo 195109805 de 20/12/2019

Nome da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600473842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117329748481970

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/01/2020



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 04.993.466/0001-96

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 637.757.515-72, carteira de identidade nº 03.273.252-08, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na 2ª Travessa Florisvaldo Barberino, 190, casa, Felix Tomaz, Jacobina, BA, CEP 44700000, Brasil.

Titular da empresa de nome **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600473842, com sede Rua Coronel Teixeira, 147, Calçadão, Centro Jacobina, BA, CEP 44700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.993.466/0001-96, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS ESPORTIVOS, MINIMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CNAE FISCAL

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Req: 81000000359060

Página 1

Silvia



Certifico o Registro sob o nº 97961060 em 31/03/2020
Protocolo 204457190 de 31/03/2020
Nome da empresa **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI** NIRE 29600473842
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93819166580512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E
INFORMATICA EIRELI**
CNPJ nº 04.993.466/0001-96

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos
alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações
resultantes do contrato social permanece em Jacobina, BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que
não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Jacobina, BA, 30 de março de 2020.



SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA

Req: 81000000359060

Página 2





204457190

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204457190 - 31/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600473842
CNPJ 04.993.466/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97961060 DE 31/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 31/03/2020



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97961060 em 31/03/2020

Protocolo 204457190 de 31/03/2020

Nome da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600473842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93819166580512

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

31/03/2020

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E
INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 04.993.466/0001-96**

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 637.757.515-72, carteira de identidade nº 03.273.252-08, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Travessa 2ª Travessa Florisvaldo Barberino, 190, casa, Felix Tomaz, Jacobina, BA, CEP 44700000, Brasil.

Titular da empresa de nome CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600473842, com sede Rua Coronel Teixeira, 147, Calçadão, Centro Jacobina, BA, CEP 44700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.993.466/0001-96, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista de artigos de papelaria, livros didáticos, equipamentos e suprimentos de informática, loja de variedades, comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, artigos de armarinho, artigos esportivos, minimercados, comércio varejista de peças do vestuário, serviços de recarga de cartuchos e tonner, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de equipamentos elétricos e eletrônicos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de material de construção, comércio varejista de utensílios doméstico, comércio varejista de produtos de limpeza doméstica, comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar.

CNAE FISCAL

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Req: 81100000125863

Página 1

Silvana



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E
INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 04.993.466/0001-96**

4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Rua Antonio Teixeira Sobrinho, 100, térreo, Missão, Jacobina, CEP 44700000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901248830 e CNPJ nº 04.993.466/0004-39.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Rua Cel. Teixeira, 147, Calçadão, Centro, Jacobina, CEP 44700000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900729893 e CNPJ nº 04.993.466/0003-58.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Rodovia Saude/CAEM, S/N, KM 01, Centro, Saude, CEP 44740000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900725511 e CNPJ nº 04.993.466/0002-77.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Jacobina-BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Jacobina-BA, 26 de janeiro de 2021.



SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA

Req: 81100000125863

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98037390 em 28/01/2021
Protocolo 219803650 de 27/01/2021
Nome da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600473842
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59351343601387
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219803650

000191

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	219803650 - 27/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

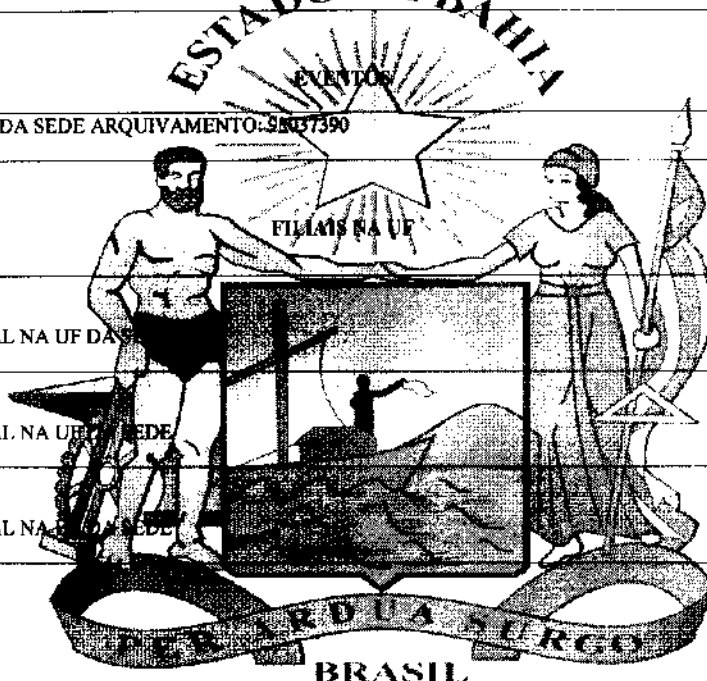
NIRE 29600473842
CNPJ 04.993.466/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98037390 DE 28/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 28/01/2021

025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98037390

NIRE 29901248830
CNPJ 04.993.466/0004-39
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900729893
CNPJ 04.993.466/0003-58
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900725511
CNPJ 04.993.466/0002-77
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98037390 em 28/01/2021

Protocolo 219803650 de 27/01/2021

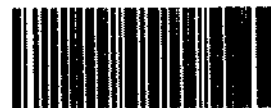
Nome da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600473842

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59351343601387

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219803650

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	219803650 - 27/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600473842
CNPJ 04.993.466/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98037390 DE 28/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 28/01/2021

025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98037390



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98037390 em 28/01/2021

Protocolo 219803650 de 27/01/2021

Nome da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600473842

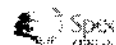
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59351343601387

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.993.466/0001-96
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
NIRE:
CNPJ: 04.993.466/0001-96
Número de Ordem: 14
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Município: JACOBINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/03/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 81321

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Número de ordem: 14
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 81321
Data de início: 01/01/2021
Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.11.57.05.63.E7.8D.10.49.34.BF.FE.F2.6C.69.D2.75.67.E4.8E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
04.993.466/0001-96

NOME EMPRESARIAL
CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIARIO

NÚMERO DO LIVRO

14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9F.11.57.05.63.E7.8D.10.49.34.BF.FE.F2.6C.69.D2.75.67.E4.8E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS ASSINADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME DO ASSINADO	NÚMERO DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00784705526	ALEXSANDRO SILVA ARAUJO:00784705526	875858290165589110 538271068217041119 262423835307	17/05/2021 a 17/05/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04993466000196	CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO PAPELARIA E INFORMAT:04993466000196	513176417387904251 9	17/03/2022 a 17/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9F.11.57.05.63.E7.8D.10.49.34.BF.FE.F
2.6C.69.D2.75.67.E4.8E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/05/2022 às 02:26:28

B0.C7.63.B6.AA.4A.A6.82
26.89.47.EF.EC.EF.5C.C7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.603.468/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

000195

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.500.436,92	R\$ 2.730.124,85
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.250.472,04	R\$ 2.510.367,85
DISPONÍVEL	R\$ 90.996,15	R\$ 937.976,71
CAIXA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CAIXA GERAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
BANCO/CONTAMOVIMENTO	R\$ 5.044,45	R\$ 2.846,58
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BNE	R\$ 5.044,45	R\$ 2.846,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUÍDEZ IMEDIATA	R\$ 65.653,71	R\$ 504.126,13
BS RF OP AUT	R\$ 65.653,71	R\$ 504.126,13
CLIENTES	R\$ 227.629,83	R\$ 475.264,86
DUPPLICATAS A RECEBER	R\$ 227.629,83	R\$ 475.264,86
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 227.629,83	R\$ 475.264,86
OUTROS CREDITOS	R\$ 15.063,33	R\$ 15.063,33
ADIANTEAMENTO DE LUCROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESIMOS DE EMPREGADOS	R\$ 0.652,82	R\$ 9.952,82
PAULA LIMA	R\$ 0.652,82	R\$ 9.952,82
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 5.210,51	R\$ 5.210,51
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO GURU GAP	R\$ 5.210,51	R\$ 5.210,51
ESTOQUE	R\$ 419.560,92	R\$ 1.082.962,93
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 419.560,92	R\$ 1.082.962,93
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 419.560,92	R\$ 1.082.962,93
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 247.024,88	R\$ 219.757,01
IMOBILIZADO	R\$ 247.024,88	R\$ 219.757,01
IMÓVEIS	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TERREINOS	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TERRENO - FINANCIAMENTO	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 173,00	R\$ 173,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 173,00	R\$ 173,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 4.841,01	R\$ 4.841,01
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 4.841,01	R\$ 4.841,01
VEÍCULOS	R\$ 179.276,74	R\$ 179.276,74
VEÍCULOS	R\$ 179.276,74	R\$ 179.276,74
(-)-DEPRECIACÕES, AMORT E EXAUS. ACUMUL.	R\$ (27.267,87)	R\$ (54.535,74)
(-)-DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (12,08)	R\$ (25,96)
(-)-DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	R\$ (383,08)	R\$ (726,15)
(-)-DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	R\$ (26.861,81)	R\$ (53.783,62)
PASSIVO	R\$ 1.500.406,92	R\$ 2.730.124,85
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 89.190,67	R\$ 289.679,21
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 60.716,10
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 60.716,10
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 60.716,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 70.405,82	R\$ 179.295,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 70.405,82	R\$ 179.295,92
ICMS A RECOLHER	R\$ 37.082,30	R\$ 67.086,64
IRPJ	R\$ 4.032,58	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 4.340,32	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 587,98	R\$ 0,00
CORFIS A RECOLHER	R\$ 2.719,88	R\$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 127.239,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 10.004,85	R\$ 5.967,19
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.369,10	R\$ 1.087,68
INSS A RECOLHER	R\$ 1.660,06	R\$ 491,18
FÓTS A RECOLHER	R\$ 709,11	R\$ 596,70
PROVISÕES	R\$ 14.806,69	R\$ 5.078,31
PROVISÕES 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES 13º SALÁRIO FÓTS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES FÉRIAS	R\$ 11.046,00	R\$ 5.443,67
PROVISÕES FÉRIAS INSS	R\$ 2.872,77	R\$ 0,00
PROVISÕES FÉRIAS FÓTS	R\$ 883,82	R\$ 435,44
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 267.834,21	R\$ 374.200,26
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 157.905,65	R\$ 374.200,26
EMPRESTÍMIOS	R\$ 173.146,53	R\$ 269.128,02
CAPITAL DE GIRO	R\$ 173.146,53	R\$ 269.128,02
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	R\$ 36.819,32	R\$ 27.075,24
PARCELAMENTO SIMPLES	R\$ 36.819,32	R\$ 27.075,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
TERRENO - FINANCIAMENTO	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.153.402,34	R\$ 2.069.942,39
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 953.402,30	R\$ 1.868.942,39
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 953.402,30	R\$ 1.868.942,39
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 953.402,30	R\$ 1.868.942,39
DIVIDENDO DE BÔNUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número
 9F.11.57.05.83.E7.8D.10.49.34.8F.FE.F2.6C.6D.D2.75.87.E4.8E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000196

Entidade: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.893.466/0001-96
 Número da Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional	R\$ 1.131.732,05	R\$ 2.455.248,86
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 1.131.732,05	R\$ 2.455.248,86
(-) Deduções	R\$ (240.442,86)	R\$ (211.901,96)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS	R\$ (41.711,52)	R\$ (18.623,45)
(-) ICMS	R\$ (139.322,58)	R\$ 0,00
(-) COFINS	R\$ (32.876,90)	R\$ 0,00
(-) PIS	R\$ (7.145,01)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (13.398,89)	R\$ 0,00
(-) IRPJ	R\$ (14.887,86)	R\$ 0,00
(-) (-) SIMPLES	R\$ (0,00)	R\$ (193.367,91)
Receita Líquida	R\$ 882.290,29	R\$ 2.243.257,50
(-) Custos Mercadorias Vendidas	R\$ (324.309,34)	R\$ (461.403,18)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (324.309,34)	R\$ (461.403,18)
Lucro Bruto	R\$ 557.980,95	R\$ 1.781.854,32
(-) Despesas Administrativas	R\$ (489.157,51)	R\$ (370.529,30)
(-) COMISSÕES	R\$ (3.082,38)	R\$ (3.910,13)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (181.102,90)	R\$ (204.003,68)
(-) AVISO PREVIO	R\$ (18.775,58)	R\$ (1.506,40)
(-) EXAMES MÉDICOS	R\$ (360,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS RESCISÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (6.250,52)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (85.824,41)	R\$ (46.157,27)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (15.500,00)	R\$ (91.900,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (8.425,88)	R\$ (4.483,35)
(-) FÉRIAS	R\$ (19.353,58)	R\$ (6.425,06)
(-) INSS	R\$ (24.968,50)	R\$ (1.589,19)
(-) FGTS	R\$ (9.048,50)	R\$ (5.001,35)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (32.228,04)	R\$ (40.681,55)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (0,00)	R\$ (10,00)
(-) FARMACÊUTICOS	R\$ (800,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS DE IMÓVEIS	R\$ (24.834,00)	R\$ (25.330,00)
(-) ALUGUEIS DE VEÍCULOS	R\$ (1.000,00)	R\$ (0,00)
(-) IPTU	R\$ (152,48)	R\$ (158,93)
(-) IPVA	R\$ (4.140,28)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO E LANCHES	R\$ (0,00)	R\$ (278,30)
(-) COMBUSTÍVEL	R\$ (3.732,94)	R\$ (17.779,58)
(-) COPA E COZINHA	R\$ (168,25)	R\$ (83,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (4.033,22)	R\$ (8.349,48)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (24.252,91)	R\$ (24.339,04)
(-) HONORÁRIOS ADVOGADOS	R\$ (6.000,00)	R\$ (0,00)
(-) LAVAGENS DE VEÍCULOS	R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (5.855,89)	R\$ (10.977,50)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO	R\$ (24.072,60)	R\$ (2.348,30)
(-) MATERIAL USADO E CONSUMO	R\$ (49.891,06)	R\$ (18.872,19)
(-) PROGRAMAS E LICENÇAS	R\$ (4.703,20)	R\$ (7.039,00)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES	R\$ (192,68)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (428,68)	R\$ (447,39)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ (673,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (4.650,00)	R\$ (2.100,00)
(-) TELEFONE	R\$ (1.838,41)	R\$ (1.843,78)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (141,08)	R\$ (41,66)
(-) SEGUROS	R\$ (7.641,81)	R\$ (11.645,16)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ (965,01)	R\$ (617,79)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (20.352,66)	R\$ (19.438,80)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (45.738,60)	R\$ (3,20)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ (437,55)	R\$ (280,30)
(-) VIAGENS E ESTÁDIAS	R\$ (29.805,03)	R\$ (11.226,10)
(-) INTERNET	R\$ (2.123,09)	R\$ (1.433,24)
(-) PASSAGEM E CONDUÇÃO	R\$ (85,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	R\$ (17.528,40)	R\$ (0,00)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO	R\$ (0,00)	R\$ (324,87)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ (4.642,50)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (8.011,65)	R\$ (41.448,66)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	R\$ (1.158,06)	R\$ (0,00)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO	R\$ (580,30)	R\$ (27.889,33)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS	R\$ (8.265,30)	R\$ (13.757,35)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (12.318,23)	R\$ (7.123,47)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (6.044,63)	R\$ (4.368,23)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (3.002,59)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (2.869,01)	R\$ (1.226,20)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.530,04)
Receitas Financeiras	R\$ (0,00)	R\$ 53,00
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 53,00
Resultado Operacional Líquido	R\$ 54.485,55	R\$ 1.362.807,98
(-) Despesas Não Operacionais	R\$ (27.267,87)	R\$ (27.267,87)
(-) DEPRECIACÃO	R\$ (27.267,87)	R\$ (27.267,87)
Resultado Antes do IR	R\$ 27.227,68	R\$ 1.335.540,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 27.227,68	R\$ 1.335.540,08

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.11.57.05.83.E7.8D.10.49.34.BF.FE.F2.6C.69.D2.75.67.E4.8E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEXSANDRO SILVA ARAUJO
REGISTRO.....	: BA-029154/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.847.055-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 17/03/2022 as 12:12:47.

Válido até: 15/06/2022.

Código de Controle: 660175.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

000198

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.510.367,85 + 0,00	3,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	266.979,21 + 374.203,26	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.510.367,85	9,40
	Passivo Circulante	266.979,21	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.730.124,86	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	266.979,21 + 374.203,26	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	266.979,21 + 374.203,26	0,23
	Passivo Total	2.730.124,86	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	266.979,21 + 374.203,26	0,23
	Ativo	2.730.124,86	

SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por SILVANA
DE OLIVEIRA VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.05.06 08:11:48 -03'00'

ALEXSANDRO
SILVA
ARAUJO:00784705
S26

Assinado de forma digital
por ALEXSANDRO SILVA
ARAUJO:00784705
Dados: 2022.05.06
08:07:33 -03'00'

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA

CPF: 637.757.515-72

ALEXSANDRO SILVA ARAUJO

Reg. no CRC - BA sob o No. 029154

CPF: 007.847.055-26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
04.993.466/0001-96
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/03/2002

NOME EMPRESARIAL
CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MIX PAPELARIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R CORONEL TEIXEIRA

NUMERO
147

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
44.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JACOBINA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
pauloemilioasp@hotmail.com

TELEFONE
(74) 3621-5993

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

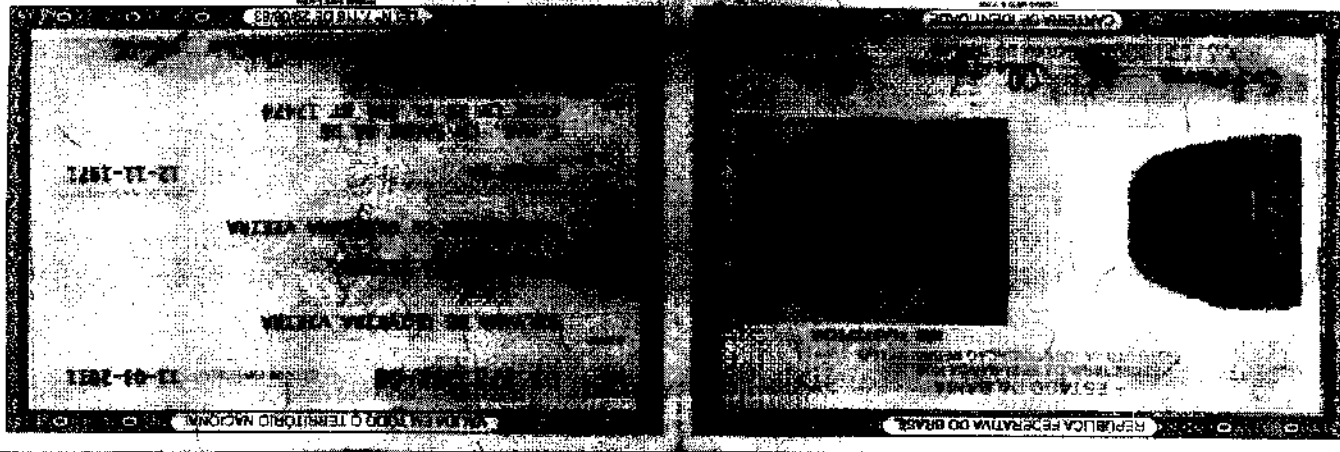
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 14:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



00200

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/172202805218055811316>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 172202805218055811316-1
Data: 28/05/2021 10:08:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,85
Selo Digital Tipo Normal C: ALC03567-4P012



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Edifício José Estácio, João Pessoa - PB
CEP 53044-2006 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valor Atualizado de M. Cavalcanti
TJPB

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/06/2021 11:17:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 172202805218055811316-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b73e6218aaf567efd94638bb2ca3c0e31a70b570faa4c7ae6c67a6cbdd01a45b8d7cd4d9192c38ca9340f6764e6028518e376d5d818f7865946b0a88c7632e311



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.993.466/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:15 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **E0A9.5271.7A62.374B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/05/2022 09:43

000203

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221937219

RAZÃO SOCIAL	
CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
057.265.456	04.993.466/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA
Secretaria de Finanças
Rua Senador Pedro Lago, 40
Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000
CNPJ: 14.197.586/0001-30

000204

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000789/2022.E

Nome/Razão Social: **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**
Nome Fantasia: **MIX PAPELARIA**
Inscrição Municipal: **001.538/001-00** CPF/CNPJ: **04.993.466/0001-96**
Endereço: **RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 CALÇADÃO**
CENTRO JACOBINA - BA CEP: 44700-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/06/2022.

Certidão válida até: **02/09/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600007210830000283221090000789202206040**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.993.466/0001-96**Razão Social:** CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO PAPELARIA E INFORMATICA**Endereço:** RUA CORONEL TEIXEIRA 147 TERREO / CENTRO / JACOBINA / BA /
44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022**Certificação Número:** 2022060201154450854030

Informação obtida em 07/06/2022 10:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.993.466/0001-96

Certidão n°: 51878/2022

Expedição: 03/01/2022, às 14:41:21

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.993.466/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

03/06/2022

005747780

000207

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005747780

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, portador do CNPJ: 04.993.466/0001-96, estabelecida na Rua Coronel Teixeira nº 147, CEP: 44700-000, Jacobina - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 3 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 005747780





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600473842	04.993.486/0001-96	26/03/2002	26/03/2002

Endereço:
RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 CALÇADÃO, CENTRO, JACOBINA, BA - CEP: 44700000

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR

R\$ 100.000,00	Porte	PRAZO DE DURAÇÃO
CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA 37.757.515-72	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

Data	Número	REGISTRO	STATUS
28/01/2021	98037390	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

225964643

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7747629370050 CPF SOLICITANTE: 001.213.425-22 NIRE: 29600473842 EMITIDA: 17/05/2022 PROTOCOLO: 225964643

000209



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

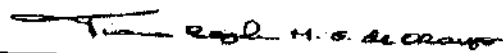
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600473842	04.993.466/0001-96	26/03/2002	26/03/2002
Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 CALÇADÃO, CENTRO, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			

SALVADOR - BA, 17 de Maio de 2022


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

225964643

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7747629370050 CPF SOLICITANTE: 001.213.425-22 NIRE: 29600473842 EMITIDA: 17/05/2022 PROTOCOLO: 225964643



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000210



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600473842	04.993.466/0001-96	26/03/2002	26/03/2002

Endereço:
RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 CALÇADÃO, CENTRO, JACOBINA, BA - CEP: 44700000

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR

R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte XXXXXX

Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA 37.757.515-72	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

Data	Número	REGISTRO ATIVO	STATUS
28/01/2021	98037390	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE: XXXXXX
Endereço: XXXXXX
CNPJ: XXXXXX

225964643

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7747629370050 CPF SOLICITANTE: 001.213.425-22 NIRE: 29600473842 EMITIDA: 17/05/2022 PROTOCOLO: 225964643



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

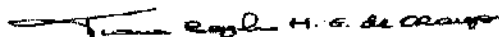
000211



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600473842	04.993.486/0001-96	26/03/2002	26/03/2002
Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 CALÇADÃO, CENTRO, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			

SALVADOR - BA, 17 de Maio de 2022


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022****DECLARAÇÃO**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jacobina, 11 de junho de 2022

SILVANA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.11 10:24:04
-03'00'

VIEIRA:63775751572

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

**CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**

Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITACAO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda: Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 E 147/2014, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- (X) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 E 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Jacobina, 11 de junho de 2022
 Assinado de forma digital por
 SILVANA DE OLIVEIRA
 VIEIRA:63775751572
 Dados: 2022.06.11 10:23:27 -03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
 PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
 Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
 CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
 Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
 CEP: 44.700-000 Jacobina BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022****DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

A empresa Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli inscrita no CNPJ 04.993.466/0001-96, sediada à rua Coronel Teixeira, 147 Centro Jacobina/Bahia. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, em epígrafe instaurada pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/Ba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Jacobina, 11 de junho de 2022
SILVANA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.11 10:24:20 -03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

**CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO**

A Sra. Silvana de Oliveira Vieira na qualidade de representante legal da empresa Click-Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli, declara sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data, nenhum fato impeditivo ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Jacobina, 11 de junho de 2022

SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.11 10:23:48 -03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

**CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Declaramos sob a pena da lei, na qualidade de proponente da licitação em epígrafe, que não integra no nosso corpo social, nem quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

Jacobina, 11 de junho de 2022

SILVANA DE
OLIVEIRA

VIEIRA:6377575157

2

Assinado de forma digital
por SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Data: 2022.06.11
10:25:22 -03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

**CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**

Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022****DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jacobina, 11 de junho de 2022

SILVANA DE
OLIVEIRA

VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.11 10:24:47 -03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO
PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA



000218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Click Material de Escritório Papelaria e Informática Eireli, inscrita sob o CNPJ 04.993.466/0001-96 neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. Silvana de Oliveira Vieira CPF 637.757.515-72 declara para os devidos fins sob as sanções administrativas e criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas igualmente toda informação prestada pela mesma é verdadeira, estando ciente que esta declaração está sujeita as penas da lei conforme dispões o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jacobina, 11 junho de 2022

SILVANA DE
OLIVEIRA

VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Data: 2022.06.11 10:25:05
+03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA**Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli**
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022****DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL**

A empresa Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli, inscrita no CNPJ Nº 04.993.466/0001-96, por intermédio de sua representante legal, a Senhora Silvana de Oliveira Vieira, inscrita no CPF Nº 637.757.515-72 e RG Nº 03.273.252-08, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, instaurada Município de Sobradinho/BA, que não consta em seu quadro social ou de pessoal, qualquer membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, sob qualquer regime de contratação.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Jacobina, 11 de junho 2022.

SILVANA DE
OLIVEIRA

VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital
por SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.11 12:02:02
+03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA



000020

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022**Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**

A empresa Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli, CNPJ Nº 04.993.466/0001-96, sediada na Rua Coronel Teixeira nº 147 centro Jacobina Ba, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Constituição Federal;

Jacobina, 11 de junho de 2022.

SILVANA DE
OLIVEIRA

VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital
por SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Data: 2022.06.11 11:59:43
+03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA



000221

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

A empresa Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli, inscrita no CNPJ Nº 04.993.466/0001-96, por intermédio de sua representante legal, a Senhora Silvana de Oliveira Vieira, inscrita no CPF Nº 637.757.515-72 e RG Nº 03.273.252-08, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Jacobina, 11 de junho de 2022.

SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por SILVANA
DE OLIVEIRA VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.11 11:59:10 -03'00

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA



000222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei**

A empresa Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli, CNPJ Nº 04.993.466/0001-96, sediada na Rua Coronel Teixeira nº 147 centro Jacobina Ba, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jacobina, 11 de junho de 2022.

SILVANA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por

SILVANA DE OLIVEIRA

VIEIRA:63775751572

Data: 2022.06.11 12:02:52 -03'00'

VIEIRA:63775751572

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Rua Coronel Teixeira, 147 – Centro
CEP: 44.700-000 – JACOBINA - BAClick Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA



00223

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Sr. Silvana de Oliveira Vieira, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 637.757.515-72, RG nº 03.273.252-08, residente na 2ª Travessa Florisvaldo Barberino Jacobina/Bahia como representante devidamente constituído da empresa Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli, CNPJ nº 04.993.466/0001-96, rua Coronel Teixeira nº 147, centro Jacobina/Bahia, doravante denominado Licitante, para fins do disposto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico nº 022/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico nº 022/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Eletrônico nº 022/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico nº 022/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico nº 022/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico nº 022/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico nº 022/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico nº 022/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jacobina, 11 de junho de 2022

SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Data: 2022.06.11 10:23:07 -02'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

**CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**
Rua Coronel Teixeira, 147 - Centro
CEP: 44.700-000 - JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

DECLARAÇÃO-ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizeram necessários, e em atendimento nas cláusulas contidas neste instrumento convocatório do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022, que a empresa Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli, inscrita no CNPJ Nº 04.993.466/0001-96, por intermédio de sua representante legal, a Senhora Silvana de Oliveira Vieira, inscrita no CPF Nº 637.757.515-72 e RG Nº 03.273.252-08, possui o e-mail pauloemiliosp@hotmail.com, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação. Estamos cientes que em caso da alteração de endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Sobradinho/ BA o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a eventual alteração

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Jacobina, 11 de junho 2022.

SILVANA DE
OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.11 12:04:01
+03'00'

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli

CNPJ 04.993.466/0001-96

Silvana de Oliveira Vieira

RG: 03.273.252-08

CPF: 637.757.515-72

Sócia Administradora

04.993.466/0001-96

CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO
PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
Rua Coronel Teixeira, 147 - Centro
CEP: 44.700-000 - JACOBINA - BA

Click Material de Escritório, Papelaria e Informática Eireli
Rua Coronel Teixeira, 147 Centro
CEP: 44.700-000 Jacobina BA

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 04.993.466/0001-96

Inscrição

Estadual: 057.265.456 PP

Razão Social: CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA
EIRELI

Nome Fantasia: MIX PAPELARIA

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: RUA CORONEL TEIXEIRA

Número: 147

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: JACOBINA

Telefone: (74) 36215993

Referência: FINAL DO CALCADA

Complemento: TERREO

CEP: 44700-000

UF: BA

E-mail: pauloemiliosp@hotmail.com

Localização: ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO

Data do Credenciamento: 07/03/2016

Situação da Conta: ATIVA

Data da Criação da Conta: 07/03/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 19/04/2002

Atividade Econômica Principal:

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Econômica Secundária

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informático

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761001 - Comércio varejista de livros

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

18/02/2020

Consulta ao Cadastro

000226

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2008

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA

Referência: AO LADO DA CANAL MODAS

Bairro: CENTRO

Município: JACOBINA

Complemento: TERREO

Número: 147

CEP: 44700000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 17406 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: CLODOALDO RIOS SANTANA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA DOS ARTISTAS TERREO

Número: 12

Bairro: CENTRO

Município: JACOBINA

UF: BA

Referencia:

CEP: 44700000

Telefone: (74) 36215990

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 18/02/2020

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 001.638/001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2002
---------------------------------------	--	--------------------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	CNPJ/CPF 04.593.486/0001-96
--	--------------------------------

(NOME FANTASIA) MIX PAPELARIA

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NAT

LOGRADOURO RUA CORONEL TEIXEIRA	NÚMERO 147	COMPLEMENTO CALÇADÃO
------------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 44700000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-----------------	---------------------------	-----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/1999	DATA DE VALIDADE 31/12/2022
-----------------------------	--	--------------------------------



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 04.993.466/0001-96

INSC EST: 057265456

RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 / JACOBINA - BAHIA

INSC MUNICIPAL: 1538000100

FONE: (74) 3621 - 5993

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CONTATO: PAULO EMÍLIO SOUZA PASSOS - EMAIL: corporativo@click.ciavarejo.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PREZADOS SENHORES,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 para registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAMOS QUE:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega;

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos todos os custos que envolvem a perfeita execução do fornecimento, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento;

Que os objetos aqui ofertados atendem aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Que temos pleno conhecimentos do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já o fornecimento na forma exigida por esta Prefeitura;

Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;

DECLARAMOS que acompanha esta Proposta de Preços contendo a descrição, quantidade, marca, preços unitário e total do(s) itens(s) cotados(s), bem como total geral do item por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;

Que o prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Prazo de entrega: Conforme Edital

JACOBINA-BA, 15 de Junho de 2022

SILVANA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.15 11:03:44 -03'00'

Silvana de Oliveira Vieira

SOCIA ADMINISTRATIVA

CPF: 637.757.515-72

RG: 03.273.252-08 SSP/BA



000226

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PLANILHA DE PREÇO
LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	MULTILASER	G MAX 2	50	UND	865,00	R\$ 43.250,00
							R\$ 43.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZ EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
GARANTIA: 90 dias CONFORME FABRICANTE
VALIDADE DO PRODUTO: CONFORME FABRICANTE

04.993.466/0001-96
CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA
E INFORMÁTICA EIRELI
Rua Coronel Tolera, 147 – Centro
CEP. 44.700-000 JACOBINA BA

SILVANA DE
OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Assinado de forma digital
por SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Data: 2022.06.15 11:04:06
+03'00

Silvana de Oliveira Vieira
Sócia Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Processo Administrativo Nº 075/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 19/05/2022 16:28:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/05/2022 16:36:52	CADASTRO DE PROPOSTA	JACUIPE CELL LTDA
31/05/2022 18:05:36	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
31/05/2022 18:09:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
01/06/2022 11:39:10	CADASTRO DE PROPOSTA	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
01/06/2022 11:41:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
02/06/2022 10:32:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes!		
02/06/2022 10:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por questões técnicas, não foi possível fazer a abertura do certame no dia de ontem, nem tão pouco iniciarmos a disputa.		
04/06/2022 16:54:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JACUIPE CELL LTDA
10/06/2022 15:59:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
11/06/2022 12:08:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
14/06/2022 16:44:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ULTRA LICITACOES LTDA
14/06/2022 16:52:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ULTRA LICITACOES LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Aparelho Celular, tipo Smartphone

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MULTILASER	Modelo: G MAX 2
Descrição: Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 865,00	Valor Total: 43.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E	049	04.993.466/0001-96	1.127,50	865,00	Sim
2 ULTRA LICITACOES LTDA	062	36.524.917/0001-32	899,00	875,00	Sim
3 JACUIPE CELL LTDA	022	25.103.980/0001-89	899,00	896,00	Sim
4 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	075	30.195.733/0001-90	1.295,00	910,00	Sim
5 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	097	40.394.327/0001-00	1.036,81	1.036,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/05/2022 16:28:46	PUBLICADO
20/05/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/06/2022 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA

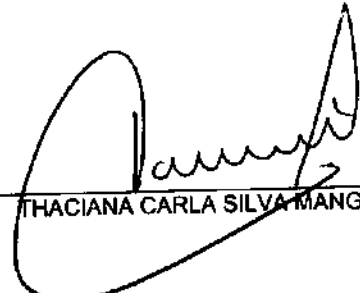
02/06/2022 17:18:06 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

15/06/2022 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

15/06/2022 09:10:39 **DISPUTA**

15/06/2022 09:10:39	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	899,00
15/06/2022 09:10:39	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	1.036,81
15/06/2022 09:10:39	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	1.295,00
15/06/2022 09:10:39	LANCE	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	899,00
15/06/2022 09:10:39	LANCE	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	1.127,50
15/06/2022 09:11:42	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	988,90
15/06/2022 09:13:19	LANCE	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	898,00
15/06/2022 09:13:39	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	987,80
15/06/2022 09:13:40	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	897,00
15/06/2022 09:14:18	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	986,70
15/06/2022 09:16:02	LANCE	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	896,00
15/06/2022 09:16:44	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	985,60
15/06/2022 09:17:18	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	895,00
15/06/2022 09:17:50	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	984,50
15/06/2022 09:20:27	LANCE	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	894,00
15/06/2022 09:20:33	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	893,00
15/06/2022 09:21:00	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	982,30
15/06/2022 09:21:08	MENSAGEM	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 894,00.			
15/06/2022 09:25:39	TEMPO RANDÔMICO		
15/06/2022 09:29:23	LANCE	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	892,25
15/06/2022 09:29:29	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	892,00
15/06/2022 09:29:43	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	981,20
15/06/2022 09:31:39	LANCE	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	891,00
15/06/2022 09:31:47	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	980,10
15/06/2022 09:31:50	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	890,00
15/06/2022 09:32:03	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	979,00
15/06/2022 09:32:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 075			
15/06/2022 09:32:39	FECHADO 1		
15/06/2022 09:32:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 022 no valor de 894,00 foi cancelado.			
15/06/2022 09:33:21	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	875,00
15/06/2022 09:34:26	LANCE	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	865,00
15/06/2022 09:36:07	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	910,00
15/06/2022 09:37:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI			
15/06/2022 09:37:39	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA

APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Processo Administrativo Nº 075/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 19/05/2022 16:28:47

TOTAL DO PROCESSO: 43.250,00

CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E
INFORMÁTICA EIRELI

04.993.466/0001-96

43.250,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 865,00 Total: 43.250,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MULTILASER Modelo: G MAX 2

Descrição: Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 865,00

Total Item: 43.250,00


PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA


MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA


APOIO CHARLTON EMANUEL NOGUEIRA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Administrativo Nº 075/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 19/05/2022 16:28:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/05/2022 16:36:52	CADASTRO DE PROPOSTA	JACUIPE CELL LTDA
31/05/2022 18:05:36	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
31/05/2022 18:09:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
01/06/2022 11:39:10	CADASTRO DE PROPOSTA	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
01/06/2022 11:41:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
02/06/2022 10:32:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes!		
02/06/2022 10:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por questões técnicas, não foi possível fazer a abertura do certame no dia de ontem, nem tão pouco iniciarmos a disputa.		
04/06/2022 16:54:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JACUIPE CELL LTDA
10/06/2022 15:59:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
11/06/2022 12:08:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
14/06/2022 16:44:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ULTRA LICITACOES LTDA
14/06/2022 16:52:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ULTRA LICITACOES LTDA
15/06/2022 11:27:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes!		
15/06/2022 11:27:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
solicito proposta realinhada, da empresa com melhor oferta!		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Aparelho Celular, tipo Smartphone

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MULTILASER	Modelo: G MAX 2
Descrição: Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 865,00	Valor Total: 43.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E	049	04.993.466/0001-96	1.127,50	865,00	Sim
2 ULTRA LICITACOES LTDA	062	36.524.917/0001-32	899,00	875,00	Sim
3 JACUIPE CELL LTDA	022	25.103.980/0001-89	899,00	896,00	Sim
4 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	075	30.195.733/0001-90	1.295,00	910,00	Sim
5 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	097	40.394.327/0001-00	1.036,81	1.036,81	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

19/05/2022 16:28:46	PUBLICADO		
20/05/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/06/2022 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/06/2022 17:18:06	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/06/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/06/2022 09:10:39	DISPUTA		
15/06/2022 09:10:39	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	899,00
15/06/2022 09:10:39	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	1.036,81
15/06/2022 09:10:39	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	1.295,00
15/06/2022 09:10:39	LANCE	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	899,00
15/06/2022 09:10:39	LANCE	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	1.127,50
15/06/2022 09:11:42	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	988,90
15/06/2022 09:13:19	LANCE	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	898,00
15/06/2022 09:13:39	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	987,80
15/06/2022 09:13:40	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	897,00
15/06/2022 09:14:18	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	986,70
15/06/2022 09:16:02	LANCE	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	896,00
15/06/2022 09:16:44	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	985,60
15/06/2022 09:17:18	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	895,00
15/06/2022 09:17:50	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	984,50
15/06/2022 09:20:27	LANCE	JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)	894,00
15/06/2022 09:20:33	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	893,00
15/06/2022 09:21:00	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	982,30
15/06/2022 09:21:08	MENSAGEM JACUIPE CELL LTDA (PARTICIPANTE 022)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 894,00.			
15/06/2022 09:25:39	TEMPO RANDÔMICO		
15/06/2022 09:29:23	LANCE	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	892,25
15/06/2022 09:29:29	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	892,00
15/06/2022 09:29:43	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	981,20
15/06/2022 09:31:39	LANCE	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	891,00
15/06/2022 09:31:47	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	980,10
15/06/2022 09:31:50	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	890,00
15/06/2022 09:32:03	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	979,00
15/06/2022 09:32:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 075			
15/06/2022 09:32:39	FECHADO 1		
15/06/2022 09:32:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 022 no valor de 894,00 foi cancelado.			
15/06/2022 09:33:21	LANCE	ULTRA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	875,00
15/06/2022 09:34:26	LANCE	CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	865,00
15/06/2022 09:36:07	LANCE	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 075)	910,00
15/06/2022 09:37:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI			
15/06/2022 09:37:39	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA

15/06/2022 11:15:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2022 11:45:10 EM ADJUDICAÇÃO

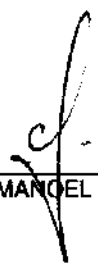
15/06/2022 12:20:15 ADJUDICADO



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANUEL NOGUEIRA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
SOBRADINHO-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Processo Administrativo Nº 075/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 19/05/2022 16:28:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/06/2022 14:48:28
Aparelho Celular, tipo Smartphone

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MULTILASER	Modelo: G MAX 2
Descrição: Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 865,00	Valor Total: 43.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

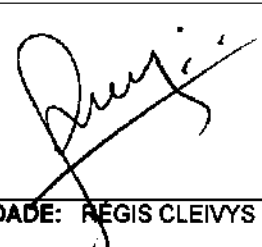
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E	049	04.993.466/0001-96	1.127,50	865,00	Sim
2 ULTRA LICITACOES LTDA	062	36.524.917/0001-32	899,00	875,00	Sim
3 JACUIPE CELL LTDA	022	25.103.980/0001-89	899,00	896,00	Sim
4 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	075	30.195.733/0001-90	1.295,00	910,00	Sim
5 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	097	40.394.327/0001-00	1.036,81	1.036,81	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO
DE SOBRADINHO – BA.

N.º 086/2022.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, Processo Administrativo 075/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Teixeira, nº 147, Calçadão, Centro, Jacobina/BA, CEP: 44700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.993.466/0001-96, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 637.757.515-72 e portador do RG nº 0327325208 SSP/BA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto é o registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FABRICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	MULTILASER	50	R\$ 865,00	R\$ 43.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 ☐ Av. José Balbino de Souza, S/N ☐ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.17 13:54:44 -0100



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000203

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



000040

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



000041

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

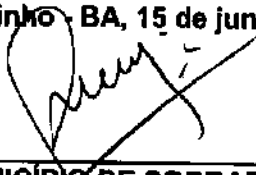
8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 15 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

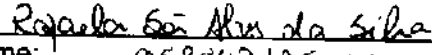
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por
SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.17 13:54:57 -03'00'

CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E IFORMÁTICA EIRELI
SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS
ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 020.907.365-11
CPF/MF n.º

2- 
Nome: 058542125-01
CPF/MF n.º

Atos Administrativos

000142

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 075/2022 – PE (SRP) nº. 022/2022. Fica adjudicado o objeto: "registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA", a empresa **CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E IFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 04.993.466/0001-96, no valor global R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais). Adjudicado em: 15/06/2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 075/2022 – PE (SRP) nº. 022/2022. Fica homologado o objeto: "registro de preço para eventual aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA", a empresa **CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E IFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 04.993.466/0001-96, no valor global R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais). Homologado em: 15/06/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada ao registro de preço para a eventual contratação de empresa para aquisição de aparelho celular tipo Smartphone, destinadas a diversas secretarias do Município de Sobradinho/BA, obtido através do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 022/2022 - PAD nº. 075/2022, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 15/06/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E IFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 04.993.466/0001-96

ENDEREÇO: Rua Coronel Teixeira, nº 147, calçadão, centro, Jacobina/BA, CEP:44700-000

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.

PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO 03 - EDITAL Nº 001/2023 - 15.03.2023						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Aparelho Celular, tipo Smartphone, 64G, Câmera, Ram 4GB, processador Octa Core, cor preto, tecnologia quad band (850/900/1800/1900), Dual – SIM, conexões: bluetooth, wireless, USB, GPS, Display com visor colorido de no mínimo 5 polegadas.	UND.	MULTILASER	50	R\$ 865,00	R\$ 43.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Sobradinho/BA, em 15 de junho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.